

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3506 DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

Hello de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade Casa de Santa Clara, a título de subvenção, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassado em parcela única, valor este referente a verba proveniente do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.01-3350.00.00-08243.4005-9042.

Art. 2º A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 13 de setembro de 2005.

**Hello de Almeida Bastos
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de setembro de 2005

**Nelson Afonso
Assessor Técnico**

"Deus Seja Louvado"